



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 85 / 2025

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço especializado para elaboração de inventário de emissões de gases de efeito estufa, utilizando a metodologia GHG PROTOCOL, incluindo detalhamento das fontes de emissão por edificação, é necessária para que se tenha conhecimento das causas de emissão de gases de efeito estufa pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul e, assim, seja possível realizar ações visando a mitigação e a devida compensação desses gases, bem como o atendimento ao contido no artigo 24 da Resolução CNJ nº 400/2021 que prevê a compensação pela emissão desses gases na atmosfera pelo Poder Judiciário até 2030.

A Resolução CNJ nº 550/2024, igualmente, trata do tema em seu artigo 16, VII, "j", estabelecendo que deve ser feita a mitigação de emissões de gases de efeito estufa no âmbito do órgão do Poder Judiciário. Saliente-se que só é possível mitigar e compensar as emissões de gases de efeito estufa de posse dos dados evidenciados pelo inventário. Nesse sentido, foi recém editada a RESOLUÇÃO CNJ n. 594/2024 - que trata do PROGRAMA JUSTIÇA CARBONO ZERO e visa a aceleração de medidas para atender ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 13 (mudanças climáticas) da Agenda 2030 - e prevê que os órgãos do Poder Judiciário tenham concluído o inventário de emissões de gases de efeito estufa até 30/06/2026, conforme SEI 0001963-86.2025.6.12.8000, referente ao CUMPRIDEC 0008031-96.2024.2.00.0000. Cumprimento da Resolução CNJ n. 594/2024.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER

A contratação alinha-se ao Planejamento Estratégico deste Tribunal, no que tange a sustentabilidade, bem como atende as Resoluções CNJ nº 400 de 2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, determina a elaboração de plano de compensação de emissão de CO2 que necessitará da referida contratação para ser executado, bem como a 594/2024 que institui o Programa Carbono Zero no Poder Judiciário Brasileiro.

Com a publicação da Resolução CNJ nº 594/2024, tornou-se obrigatória a confecção de inventários anuais de emissões, reforçando a necessidade da presente contratação para a devida execução dessas exigências. Ressalta-se que a contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PAC) pois a resolução que determina tal ação foi expedida no final de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Abrangem o seguinte:

- 1. Contratação de uma empresa especializada em engenharia ambiental, devendo atender aos padrões internacionais para inventário de GEE, como o GHG Protocol e a ABNT NBR ISO 14064, garantindo precisão e confiabilidade dos dados. A segurança das informações também será priorizada, com o software seguindo as normas de proteção de dados.
- 2. São serviços de natureza contínua, decorrentes de exigência normativa de cumprimento periódico e renovável (Resolução CNJ nº 594/2024), que impõe à Administração a realização anual e recorrente dos inventários, o que caracteriza uma necessidade contínua e previsível, vinculada ao funcionamento regular do órgão. Sendo, portanto, uma demanda institucional de natureza permanente, que se renova a cada exercício.
- 3. Trata-se de serviço comum, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.
- 4. O inventário será referente ao ano de 2025. Os demais anos serão contemplados nas prorrogações contratuais.
- 5. A vigência do contrato será de 12 meses, sendo admitida a prorrogação da vigência inicial por períodos sucessivos, desde que respeitado o limite previsto em legislação vigente e que a continuidade seja vantajosa para a Administração. Em caso de prorrogação, o número de entregas poderá ser ajustado de acordo com as necessidades do novo período contratual.
- 6. Necessária transferência de conhecimento referente à aplicação da metodologia, à utilização do software, à atualização dos inventários de emissões pelos prédios do TRE-MS e das estratégias de redução e mitigação, conforme será detalhado no Termo de Referência.
- 7. O desenvolvimento dos trabalhos ocorrerá de forma remota, sem deslocamento da equipe da Contratada uma vez que esta deverá entregar os documentos digitais de forma acessível.
- 8. METODOLOGIA: O Tribunal Regional Eleitoral do MS adotará a metodologia do GHG Protocol (Greenhouse Gas Protocol), método adotado pela Programa Brasileiro GHG Protocol, que visa a estimular a cultura corporativa de inventário de emissão de gases de efeito estufa (GEE) no Brasil pela elaboração dos inventários de emissões de gases de efeito estufa, metodologia compatível com a norma ABNT NBR ISO 14064.
- 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para serviços similares em elaboração de inventário de emissões de GEE – escopos 1, 2 e 3, através metodologia do GHG Protocol.
- 10. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Considerando que o presente objeto é um serviço técnico de Engenharia Ambiental a empresa deverá apresentar a qualificação técnica da equipe com ao menos um profissional possuidor de currículo e formação superior em área compatível, garantindo o devido registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de pelo menos um dos membros da Equipe, no CREA/MS ou no CREA sede da Empresa.
- 11. **Garantia da Contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o valor da contratação e sua complexidade.
- 12. **Consórcio:** Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.
- 13. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Com base na ausência de contratações similares no passado, é necessário que o inventário de emissão e plano de mitigação e compensação do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul abranja todas as edificações, incluindo o Prédio Sede, Fórum Eleitoral da Capital, depósito de urnas e todos os Fórum Eleitorais próprios e alugados da Justiça Eleitoral localizados no interior de MS. Estima-se cerca de aproximadamente 707 pessoas, com uma área total de **58.857,11** metros quadrados. Dessa forma, é fundamental que sejam realizados estudos técnicos detalhados para uma mensuração adequada. O inventário Anual de Emissões de Gases de Efeito Estufa para o Tribunal deverá ser realizado de forma que traga as informações e características de períodos eleitorais e não eleitorais. A contratação irá contemplar apenas um item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Contratação de Empresa Especializada para realização de Inventários Anuais de Emissões de Gases de Efeito Estufa para todos os prédios pertencentes a estrutura imobiliária do Tribunal Regional Eleitoral de MS, incluindo relatórios, detalhamento das fontes de emissões e confecção de plano de compensação/mitigação das emissões geradas.	serviço	1

5. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

O art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que o levantamento de mercado se trata da “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”. É o procedimento adotado para verificar as condições e exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar, em especial no que diz respeito a prazos de entrega, desempenho esperado e proposto, garantias, manutenção, etc.

Diante das particularidades da necessidade identificada, além de informações técnicas obtidas, foram consideradas, para a solução da necessidade identificada, os seguintes meios:

- 1. Execução do inventário de emissões de GEE por um servidor lotado na unidade socioambiental do TRE/MS, mediante capacitação e realocação de recursos;
- 2. Contratação de consultoria especializada para realização do inventário.

3. Adicionalmente, considerou-se a possibilidade de firmar parcerias com universidades ou centros de pesquisa. No entanto, dada a especificidade técnica, a necessidade de aderência estrita às metodologias GHG Protocol e ISO 14064, e os prazos estabelecidos pelas normativas do CNJ, a contratação de consultoria especializada foi considerada a alternativa que melhor conjuga expertise e celeridade para o atendimento da demanda.

Analizadas as possíveis formas de solução para o atendimento interno da demanda, foram também promovidas medidas e consideradas outras opções de atendimento da demanda, tais como:

1. Capacitação de servidores para a execução do inventário. Esta capacitação foi efetuada, dando norte aos primeiros inventários de emissão de GEE do TRE-MS, os quais foram devidamente relacionados no SEI 0001963-86.2025.6.12.8000, todavia, diante a instituição da Resolução CNJ 594/2024 que requer que este procedimento abarque todos os prédios pertencentes a estrutura imobiliária deste tribunal, comportando um total de 50 (cinquenta) prédios, de forma anual, conforme preconiza a Resolução CNJ 594/2024, tornou-se inviável, uma vez que não há apenas esta atividade a ser desempenhada pela unidade técnica, como outros que demandam lapso temporal, complexidade técnica e, apenas um servidor para esse atendimento e, diante do volume de trabalho existente na unidade e lotação de apenas um servidor, torna a presente demanda inviável, .
2. Também se mostrou inviável o compartilhamento de soluções com outros órgãos, tendo em vista que os consultados informaram ter contratado empresas de consultoria para a realização de seus inventários, o que impossibilita o acesso e o reaproveitamento da estrutura metodológica utilizada. As consultas foram realizadas por meio de pesquisa nos portais da transparência, no que se refere às licitações, e por e-mail, que utilizaram modalidade de licitação semelhante à pretendida por esta demandante, com o objetivo de verificar as soluções adotadas por outros órgãos para demandas similares.

Considerando os prazos estipulados pela Resolução nº 594/2024 do CNJ, não é possível postergar a execução do inventário, tampouco atender a essa exigência de forma provisória, por meio de soluções alternativas, enquanto se estrutura uma equipe interna para futura realização, diante da inviabilidade das opções anteriormente descritas.

Ao final da análise, identificou-se que a melhor alternativa para suprimimento da necessidade estudada é a contratação de consultoria especializada, considerando a complexidade técnica da elaboração do inventário, a necessidade de confiabilidade dos dados e o prazo para cumprimento das normativas ambientais impostas pelo CNJ.

Dessa forma, para cumprir com a determinação do CNJ e contribuir para a construção de um futuro mais sustentável, o órgão necessita contratar uma empresa especializada em elaboração de inventários de emissão de GEE, seguindo as boas práticas e padrões estabelecidos pelo mercado e pelos órgãos competentes. A elaboração desse inventário possibilitará ao órgão conhecer o perfil das suas emissões de gases de efeito estufa, avaliar como suas atividades impactam o meio ambiente e o sistema climático e identificar estratégias para contribuir com o enfrentamento das mudanças climáticas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

Com base nas informações disponíveis, a solução mais vantajosa para o Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul (TRE-MS) é a contratação de uma empresa especializada para a elaboração do inventário de emissões de gases de efeito estufa (GEE) e a confecção de um plano de mitigação e compensação ambiental para a Justiça Eleitoral Sul-Matogrossense. A metodologia a ser adotada será o GHG Protocol, compatível com a norma ABNT NBR ISO 14064, garantindo alinhamento com as melhores práticas internacionais e nacionais. Essa solução permitirá a quantificação detalhada das emissões de GEE em todas as edificações do Tribunal, abrangendo suas atividades diretas e indiretas. Além disso, possibilitará o estabelecimento de metas claras e ações estratégicas para a redução e gestão dessas emissões, em conformidade com as exigências da Resolução CNJ nº 400/2021 e outras normativas pertinentes.

A contratação em foco nestes estudos tem o condão de alinhar-se ao planejamento estratégico do TRE-MS, de modo que, em conjunto, viabilizem o pleno atendimento às demandas de cumprimento das normativas do Conselho Nacional de Justiça, em especial à Resolução CNJ nº 594/2024, que institui o Programa Justiça Carbono Zero, garantindo a identificação das fontes de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) e o planejamento de ações de mitigação e compensação

Desta forma, a solução identificada para suprir a necessidade objeto deste estudo se relaciona indiretamente com a atividade fim do TRE-MS, pois diz respeito à gestão ambiental e sustentabilidade institucional, que são essenciais para garantir a conformidade do tribunal com as políticas ambientais vigentes e preservar sua imagem perante órgãos reguladores e a sociedade.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

1. Para garantir a precisão, confiabilidade dos dados e o atendimento à Resolução CNJ nº 594/2024, a execução do inventário de emissões de GEE deverá seguir metodologias internacionalmente reconhecidas. A empresa contratada deverá adotar o GHG Protocol e a norma ABNT NBR ISO 14064 como base para a quantificação e relato das emissões, assegurando a comparabilidade dos resultados com inventários futuros e proporcionando uma base metodológica sólida para medições subsequentes.
2. Os fatores de emissão utilizados devem ser os mais recentes, conforme divulgados por fontes oficiais como o IPCC (Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas), o MCTI (Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações) e o Programa Brasileiro GHG Protocol.
3. A coleta de dados deverá incluir tanto dados primários (obtidos diretamente nas unidades do TRE-MS) quanto secundários (quando necessário, por meio de estimativas baseadas em referências técnicas confiáveis).
4. Os resultados deverão ser apresentados de forma analítica e segmentados por escopo (1, 2 e 3), permitindo a identificação detalhada das fontes emissoras, conforme metodologia do Programa Brasileiro GHG Protocol:

Escopo 1 – Emissões diretas: provenientes de fontes que pertencem ou são controladas pelo TRE-MS, incluindo:	
Combustão Estacionária:	emissões geradas pela queima de combustível em geradores.
Combustão Móvel:	emissões geradas pelo consumo de combustível da frota de veículos do Tribunal
Emissões Fugitivas:	emissões decorrentes da liberação de gases de extintores de incêndio (CO ₂) e de equipamentos de refrigeração e ar-condicionado (HFC ou PFC).
Escopo 2 – Emissões indiretas de GEE provenientes da compra de energia elétrica:	
Energia Elétrica	emissões geradas com base na quantidade de kWh consumida pelo TRE-MS.
Escopo 3 – Outras Emissões Indiretas de GEE	
Bens e serviços adquiridos	emissões geradas ao longo do ciclo de vida dos produtos adquiridos e serviços contratados (extração, produção e transporte).
Viagens e deslocamento a serviço (inclusive de casa-trabalho)	emissões decorrentes do transporte de funcionários a serviço do Tribunal, incluindo deslocamentos em aviões, ônibus e automóveis de terceiros.
Descarte de resíduos	emissões decorrentes do tratamento e/ou disposição final dos resíduos sólidos e efluentes líquidos gerados pelo Tribunal, incluindo destinação em aterros sanitários, centrais de compostagem, incineração e estações de tratamento.
Bens de capital	emissões associadas ao ciclo de vida (extração, produção e transporte) dos bens de capital adquiridos.

5. A efetividade da contratação será avaliada com base em critérios técnicos objetivos, incluindo conformidade metodológica e exatidão das informações, podendo ser exigida auditoria independente ou revisão técnica para assegurar a confiabilidade dos resultados.
6. A contratada deverá apresentar plano de trabalho detalhado, contemplando cronograma de atividades com marcos intermediários e prazos para eventuais ajustes, garantindo a conclusão dos serviços com antecedência suficiente para revisão pelo TRE-MS e posterior encaminhamento ao CNJ até o prazo final de 31/07/2026.

7. Os produtos esperados incluem:
- a) Relatório técnico detalhado do inventário de GEE para cada prédio de forma individualizada;
 - b) Orientação à equipe do TRE-MS designada para acompanhamento sobre a metodologia de coleta e validação dos dados;
 - c) Planilhas de cálculos com memória de cálculo transparente;
 - d) Sumário executivo com principais resultados;
 - e) Material para apresentação e divulgação interna dos resultados;
 - f) Elaboração de Plano de mitigação e compensação.
8. O cumprimento deste plano de trabalho, que servirá como cronograma de execução, exigirá a entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos.
9. Por fim, a qualidade dos relatórios emitidos será analisada com base na clareza na apresentação das informações, na segmentação analítica dos dados por escopo (1, 2 e 3), no uso de gráficos explicativos e na proposição de recomendações para o aprimoramento da gestão das emissões e para a implementação de futuras estratégias de mitigação.

7. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O Estudo Técnico preliminar concluiu que a solução não é divisível, uma vez que o mercado oferece a solução como um todo, envolvendo a elaboração de um inventário de emissões de gases de efeito estufa em conjunto com o plano de compensação de emissão. O parcelamento da solução resultaria em contratações adicionais, o que implicaria em custos maiores para a administração pública. Além disso os estudos orientaram a definição de apenas um item.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Os resultados pretendidos com a contratação são:

- 1. Obter um inventário completo e detalhado das emissões de gases de efeito estufa decorrentes das atividades do TRE-MS, permitindo o conhecimento de suas principais fontes e quantidades de emissões;
- 2. Identificar estratégias e ações para a redução e gestão dessas emissões, visando a contribuir com o enfrentamento das mudanças climáticas e o cumprimento das Resoluções CNJ nº 400/2021 e 594/2024;
- 3. Fortalecer a política interna de sustentabilidade do órgão, alinhando suas ações com a Agenda 2030 e promovendo um impacto positivo no meio ambiente;
- 4. Transferência gratuita de conhecimento referente à aplicação da metodologia e à utilização da planilha eletrônica utilizada no inventário de emissões, possibilitando que o TRE-MS possa dar continuidade a esse trabalho após o término do contrato;
- 5. Atendimento às normas e instruções relativas às práticas de sustentabilidade e defesa do meio ambiente, garantindo a realização de uma contratação pública sustentável e responsável.
- 6. A solução indicada permitirá o suprimento das necessidades do TRE-MS, garantindo a realização do Inventário de Emissões de GEE conforme as diretrizes do CNJ e do Programa Brasileiro do GHG Protocol. Dessa forma, assegura-se a adequação do tribunal às exigências normativas e o cumprimento dos compromissos ambientais institucionais, permitindo a formulação de políticas de mitigação e compensação de emissões.
- 7. Além disso, a contratação possibilitará a obtenção de dados precisos sobre as emissões deste Tribunal, favorecendo a tomada de decisões estratégicas para a sustentabilidade e possibilitando futuras ações de redução de impactos ambientais, alinhadas aos objetivos da Agenda 2030 da ONU, ao Planejamento Estratégico 2030 do TRE-MS e ao projeto estratégico Infraestrutura Física e Sustentabilidade.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A pesquisa foi realizada no período 08 de julho a 30 de de julho de 2025. As fontes consultadas foram empresas que atuam no mercado de serviços ambientais, também foi realizada pesquise contratações similares no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Os preços obtidos na consulta de preços constam da tabela abaixo:

				Mercado convencional				Contratações similares				Preço máximo estimado (média dos preços 06, 07 e 08)
ITEM	Descrição sumária do serviço	Unidade	QTDADE	Preço 01	Preço 02	Preço 03	Preço 04	Preço 05	Preço 06	Preço 07	Preço 08	
1	Contratação de Empresa Especializada para realização de Inventários Anuais de Emissões de Gases de Efeito Estufa para todos os prédios pertencentes a estrutura imobiliária do Tribunal Regional Eleitoral de MS, incluindo relatórios, detalhamento das fontes de emissões e confecção de plano de compensação/mitigação das emissões geradas. Aproximadamente 25.877,09m2 de área construída).	Serviço	1	219.340,00	187.000,00	208.800,00	218.337,43	11.400,00	14.993,88	20.000,00	24.100,00	19.697,80

Preço 01 ao Preço 04: Valores obtidos em consulta realizada com empresas do ramo.

Preço 05: Dispensa de Licitação nº 14/2025 – Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (UASG 070019): O valor contratado é referente a duas edificações, totalizando 33.031m² de área construída, englobando a edificação da Sede do TRE/PR e a edificação do Fórum Eleitoral, somando aproximadamente 720 indivíduos (servidores, magistrados, estagiários, requisitados e contratados) - Divulgada no PNCP em 13/05/2025.

Preço 06: Dispensa de Licitação nº 23/2025 - Fundo Especial Juizados Especiais Cíveis e Criminais/MS (UASG 2): O valor contratado é referente a 65 edifícios distribuídos no Estado, totalizando 134.507m² de área construída, com aproximadamente 6.131 pessoas. Divulgado no PNCP em 23/04/2025.

Preço 07: Dispensa de Licitação nº 357/2025 - Ministério Público Estadual/MS (UASG 453860): O valor contratado é referente a 63 localidades (entre salas do Fórum Estadual ou Prefeitura (19) e prédios próprios (45)), somando 2.244 pessoas. O Termo de Referência não trouxe informações acerca da área total construída. Divulgada no PNCP em 22/05/2025.

Preço 08: Pregão nº 24/2025 – Tribunal de Justiça do Estado do Sergipe/SE (UASG 001): O valor contratado é referente a 63 prédios, totalizando 122.378,40m² somando 3.274 pessoas. O valor total contratado é de R\$ 72.300,00 referente a 3 anos, na planilha foi lançado o valor proporcional a 1 ano de contratação. Divulgada no PNCP em 25/04/2025.

Para a estimativa de valor da presente contratação, a unidade demandante realizou pesquisa de preços com empresas do ramo, sendo obtidas 04 (quatro) propostas com valores entre R\$ 187.000,00 e R\$ 219.340,00.

No PNCP foi realizada pesquisa de contratações similares, sendo obtidos quatro contratos recentes de outros órgãos públicos para serviços análogos, cujos valores anuais se situaram na faixa de R\$ 11.400,00 a R\$ 24.100,00.

A análise crítica dos preços evidencia que os valores da consulta direta são, em média, dez vezes superiores aos efetivamente contratados pela Administração Pública em licitações análogas .

O Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021 estabelece os parâmetros e a metodologia para a pesquisa de preços, a serem utilizados, de forma combinada ou não, incluindo as contratações similares (inciso II) e a pesquisa direta com fornecedores (inciso IV).

sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Contudo, o § 1º do Art. 5º estabelece uma priorização obrigatória:

"Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos".

Adicionalmente, o Art. 6º da IN prevê a desconsideração de valores "inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados". Os valores obtidos na consulta direta com empresas (Preços 01 a 04) enquadram-se como excessivamente elevados quando comparados ao referencial de preços de contratos públicos vigentes, o que fundamenta sua exclusão do cálculo do preço estimado. Pelo exposto, e em estrita obediência aos ditames da IN SEGES/ME Nº 65/2021, justificamos a desconsideração dos quatro valores obtidos na consulta direta com empresas (Preços 01 a 04) por serem excessivamente elevados e não prioritários segundo a norma. A metodologia para definição do preço estimado será baseada exclusivamente no parâmetro de contratações similares (Preços 06 a 08), resultando em um valor máximo estimado de R\$ 19.697,80. O preço 05 não foi utilizado na composição do valor médio, por estar bem abaixo dos demais valores obtidos nas contratações similares. Verifica-se que nas contratações similares a quantidade de pessoas e a metragem são superiores as deste Tribunal, somente o Ministério Público Estadual de MS não indicou a metragem total dos prédios, porém possuem imóveis em várias municípios do Estado. Esta abordagem é a que melhor se alinha aos princípios da economicidade e eficiência, garantindo que o valor de referência seja condizente com a realidade do mercado para contratações públicas. Ressalta-se que, caso o certame resulte em deserto (ausência de interessados) ou fracassado (propostas inválidas ou acima do estimado), a Administração poderá, repeti-lo, garantindo a contratação sem prejuízo ao interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Para a execução e viabilidade da solução, não será necessária a adequação dos ambientes de trabalho do órgão, pois a prestação dos serviços será realizada de forma remota, contribuindo assim para a redução da emissão de gases de efeito estufa (GEE). Deverá a contratante:

- 1. Designar servidores para acompanhamento técnico da execução, preferencialmente com conhecimentos básicos em sustentabilidade;
- 2. Disponibilizar dados institucionais como consumo de energia, combustíveis, deslocamentos, aquisições e outros necessários para o inventário;
- 3. Estabelecer canais de comunicação eficientes entre a contratada e as unidades detentoras das informações necessárias.

Quanto à fiscalização e gestão, a solução escolhida requer qualificação específica para sua implementação, sendo necessário o acompanhamento por servidores designados nas áreas relacionadas aos dados coletados, com conhecimento no tema. Isso garantirá a correta aplicação da metodologia e a qualidade dos dados obtidos, fundamentais para subsidiar as ações estratégicas do tribunal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não existiram contratações correlatas no Tribunal, somente interdependente que é Capacitação - Projeto Carbono Zero (Processo SEI nº 0000102-65.2025.6.12.8000 e 0003955-53.2023.6.12.8000).

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES (Item Obrigatório - vide Portaria DG n. 130 - SEI 1452785)

Deverá a Contratada observar as que tratam de licitações sustentáveis e defesa do meio ambiente, tais como IN SLTI nº 01, de 19.1.2010, Decreto nº 7.746, de 05.06.2012, Lei nº 12.305, de 02.08.2010, Resolução Conama no 20, de 7.12.1994, Decreto Federal nº 10.936, de 12/01/2022, além das instruções do art. 6º da IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19.01.2010.

A prestação dos serviços se dará majoritariamente de forma remota, o que já contribui para a redução de emissão de gases de efeito estufa. Além disso, não haverá geração de resíduos físicos diretos que necessitem de logística reversa. O projeto também tem como objetivo contribuir para promover a redução de impacto ambiental, redução e mitigação de Emissão de GEE, conforme previsto nas Resoluções CNJ Nº 400/2021e 594/2024.

A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;

13. OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

Não há alocação de mão de obra na presente contratação, conforme exige a Resolução CNJ 307/2019 e o valor anual não será acima de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme disposto no art. 5º, do Decreto Federal nº 9.450/2018 e Parecer da AJDG 1270 (1110313).

14. TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU CONTRATO

Capacidade Técnico-Operacional

- 1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem: Execução satisfatória de serviço de Elaboração de Inventário de emissões de gases de efeito estufa, utilizando a metodologia GHG PROTOCOL e ABNT NBR ISO 14064-1, incluindo detalhamento das fontes de emissão por edificação

Qualificação Técnico-Profissional

- 1. Indicação do Responsável Técnico pela execução do serviço;
- 2. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome do profissional, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento similar pelo respectivo Conselho Profissional, que comprove a participação técnica na execução de serviço descrito neste ETP;
- 3. Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa licitante (como empregado, sócio, ou prestador de serviço com contrato de trabalho vigente), conforme a Lei.
- 4. Habilitação em Engenharia Ambiental e Sanitária; Tecnólogo em Gestão Ambiental, Biologia.

USO	MUNICÍPIOS	PRÓPRIO / LOCADO	TERRENO / EDIFICAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO/ CEP	ÁREA TERRENO (M2)
TRIBUNAL - SEDE	CAMPO GRANDE	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA DESEMBARGADOR LEÃO NETO DO CARMO, 23	Bairro: Parque dos Poderes	11.045,00
Almox/ Dep. Urnas/ Arquivo	CAMPO GRANDE	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA DELEGADO JOSÉ ALFREDO HARDMAN, 184	Bairro: Parque dos Poderes	6.256,82
Almox	CAMPO GRANDE	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA DOUTOR ARTHUR JORGE, 2.755	Bairro: MONTE CASTELO	373,68
01ª Zona Eleitoral	AMAMBAI	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA ANTÔNIO MARTINS DUTRA, N. 1521	Bairro: CENTRO CEP: 79990000	800,00
02ª Zona Eleitoral	NAVIRÁI	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	AV. IGUATEMI, 159	Bairro: CENTRO CEP: 79950000	501,72
03ª Zona Eleitoral	CASSILÂNDIA	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA OLÍMPIO DIAS DOS SANTOS, 454	Bairro: ALTO IZANÓPOLIS CEP: 79540000	900,00
04ª Zona Eleitoral	FÁTIMA DO SUL	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA IPIRANGA, N. 841	Bairro: JARDIM PRIMAVERA CEP: 79700000	624,00
05ª Zona Eleitoral	NOVA ANDRADINA	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA WALTER HUMBACHER, 1459	Bairro: CENTRO CEP: 79750000	1.500,00
06ª Zona Eleitoral	BATAGUASSU	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA ODORILHO FERREIRA, 135	Bairro: CENTRO CEP: 79780000	669,90

07ª Zona Eleitoral	CORUMBÁ	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA DUQUE DE CAXIAS, 45	Bairro: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CEP: 79320060	1.437,48
50ª Zona Eleitoral						
08ª Zona Eleitoral	CAMPO GRANDE	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA DELEGADO JOSÉ ALFREDO HARDMAN, 180	Bairro: JARDIM VERANEIO CEP: 79037106	5.509,00
35ª Zona Eleitoral						
36ª Zona Eleitoral						
44ª Zona Eleitoral						
53ª Zona Eleitoral						
54ª Zona Eleitoral						
09ª Zona Eleitoral	TRÊS LAGOAS	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA ALFREDO JUSTINO, 1100	Bairro: BAIRRO CENTRO CEP: 79602090	585,60
51ª Zona Eleitoral						
10ª Zona Eleitoral	AQUIDAUANA	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA NILZA FERRAZ RIBEIRO, N. 400	Bairro: CIDADE NOVA CEP: 79200000	1.000,00
11ª Zona Eleitoral	RIO BRILHANTE	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	R RIO BRILHANTE, N 1114	Bairro: VILA MARIA CEP: 79130000	994,00
12ª Zona Eleitoral	COXIM	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA GENERAL MENDES DE MORAES, N. 86	Bairro: JARDIM AEROPORTO CEP: 79400000	800,00
13ª Zona Eleitoral	PARANAÍBA	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA JOSÉ ROBALINHO DA SILVA, 235	Bairro: JARDIM SANTA MÔNICA CEP: 79500000	1.400,00
14ª Zona Eleitoral	CAMAPUÃ	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA JOÃO DA MOTA, 461	Bairro: VILA DIAMANTINA CEP: 79420000	1.000,00
15ª Zona Eleitoral	MIRANDA	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA 7 DE SETEMBRO, 861	Bairro: CENTRO CEP: 79380000	800,00
16ª Zona Eleitoral	MARACAJU	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA APPA ,101	Bairro: CENTRO CEP: 79150000	600,00
17ª Zona Eleitoral	BELA VISTA	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA SÃO GERALDO, 65	Bairro: CENTRO CEP: 79260000	880,00
18ª Zona Eleitoral	DOURADOS	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	R. MONTESE, 435	Bairro: JARDIM LONDRINA CEP: 79814540	1.800,00
43ª Zona Eleitoral						
19ª Zona Eleitoral	PONTA PORÃ	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA BALTAZAR SALDANHA, 1591	Bairro: JARDIM IPANEMA CEP: 79904204	1.800,00
52ª Zona Eleitoral						
20ª Zona Eleitoral	PORTO MURTINHO	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA CORONEL PONCE, 439	Bairro: CENTRO CEP: 79280000	490,00
21ª Zona Eleitoral	RIO VERDE DE MT	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	AVENIDA DOM PEDRO II, 240	Bairro: CENTRO CEP: 79480000	420,00
22ª Zona Eleitoral	JARDIM	LOCADO	EDIFICAÇÃO	RUA TEN. ERNANI GUSMÃO, N. 261	Bairro: CENTRO CEP: 79240000	800,00
23ª Zona Eleitoral	ÁGUA CLARA	LOCADO	EDIFICAÇÃO	RUA HARRISON CORREIA, N. 20	Bairro: CENTRO CEP: 79680000	480,00
23ª Zona Eleitoral	INOCÊNCIA	PRÓPRIO	TERRENO -SEM PRÉDIO	RUA FERNANDES QUEIROZ DE SOUZA, LOTE 2 QUADRA H	Bairro: LOTEAMENTO NERCÍLIO FERREIRA LEAL	794,36
24ª Zona Eleitoral	APARECIDA DO TABOADO	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA MATO GROSSO DO SUL, 3881	Bairro: JARDIM BRANDINI II CEP: 79570000	1.354,74
25ª Zona Eleitoral	ELDORADO	LOCADO	EDIFICAÇÃO	RUA IRMÃ ARISTELA, 531	Bairro: JARDIM DAS GREVÍLEAS CEP: 79970000	288,00
25ª Zona Eleitoral - POSTO ATENDIMENTO	IGUATEMI	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA LAUDELINO PEIXOTO, 1229	CENTRO	630,00
26ª Zona Eleitoral	SONORA	LOCADO	EDIFICAÇÃO	AVENIDA MARCELO MIRANDA SOARES, 493	Bairro: CENTRO CEP: 79415000	504,00
27ª Zona Eleitoral	IVINHEMA	LOCADO	EDIFICAÇÃO	RUA FRANCISCO PIERETTI, 211	Bairro: GUIRAY CEP: 79740000	394,63
27ª Zona Eleitoral	IVINHEMA	PRÓPRIO	TERRENO - SEM PRÉDIO	LOTE 5 QUADRA 39-C, LOTEAMENTO CIDADE DE IVINHEMA	Bairro: CENTRO	800,00
28ª Zona Eleitoral	CAARAPÓ	LOCADO	EDIFICAÇÃO	AVENIDA DOM PEDRO II, 212 - CENTRO	Bairro: CENTRO CEP: 79940000	
30ª Zona Eleitoral	BONITO	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA OLÍVIO JACQUES, 849	Bairro: VILA DONÁRIA CEP: 79290000	660,00
31ª Zona Eleitoral	SIDROLÂNDIA	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA MINAS GERAIS, 1346	Bairro: CENTRO CEP: 79170000	800,00
32ª Zona Eleitoral	RIBAS DO RIO PARDO	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	AV. NELSON LYRIO, 2354	Bairro: CENTRO CEP: 79180000	1.200,00
33ª Zona Eleitoral	MUNDO NOVO	LOCADO	EDIFICAÇÃO	RUA TUPINAMBÁ, N.69 - CENTRO	Bairro: CENTRO CEP: 79980000	198,75
34ª Zona Eleitoral	BANDEIRANTES	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA ARTHUR BERNARDES, 4032	Bairro: CENTRO CEP: 79430000	1.000,00
38ª Zona Eleitoral	COSTA RICA	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA, 373	Bairro: BAIRRO SANTOS DUMONT CEP: 79550000	1.200,00
39ª Zona Eleitoral	DEODÁPOLIS	LOCADO	EDIFICAÇÃO	AV. GENÁRIO DA COSTA MATOS, N 730, CENTRO	Bairro: CENTRO CEP: 79790000	110,40
40ª Zona Eleitoral	SÃO GABRIEL DO OESTE	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA SÃO PAULO, 2305	Bairro: CENTRO CEP: 79490000	1.125,00
41ª Zona Eleitoral	BRASILÂNDIA	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA BARTOLOMEU VIANA CAVALCANTE, 183	Bairro: JARDIM CAMARGO CEP: 79670000	800,00
45ª Zona Eleitoral	NIOAQUE	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 167	Bairro: CENTRO CEP: 79220000	1.200,00
48ª Zona Eleitoral	CHAPADÃO DO SUL	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	AVENIDA MATO GROSSO DO SUL, 395	Bairro: PARQUE UNIÃO CEP: 79560000	1.200,00
49ª Zona Eleitoral	ANASTÁCIO	PRÓPRIO	EDIFICAÇÃO	AV. JUSCELINO KUBITSCHKE N 1495	Bairro: CENTRO CEP: 79210000	1.130,03
RESUMO:		TOTAL	46 IMÓVEIS			

1- Atualmente - prédios 46

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as informações encartadas a este Estudo Preliminar, declaro que tal contratação é viável.

16. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste estudo apresenta especificações de serviços comuns, cujos padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme previsto no art. 6º, XII, da Lei n.º 14.133/2021.

Tendo em vista o objeto da contratação e o valor estimado, sugerimos a contratação direta, mediante **dispensa de licitação eletrônica, na forma da Lei 14.333/21**.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (valores atualizados pelo Decreto nº 12.343, de 1º de janeiro de 2025).

É certo que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/202 regulamenta a dispensa de licitação, instituindo o Sistema de Dispensa Eletrônica para as hipóteses dos incisos I e II do art. 75 da NLLC, sendo obrigatório para os órgãos Sigs.

Este órgão tem adotado, como medida de boas práticas, seguir as Instruções Normativas do Governo Federal sempre que possível, apesar de não estar a elas vinculado.

17. MAPA DE RISCOS

RISCO 01		
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.		
RISCO 01: Licitação deserta ou fracassada		
Probabilidade:	(X)Baixa	()Média ()Alta
Impacto:	()Baixo	()Médio (X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços		
Ação Preventiva:	Responsável:	
Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação	Demandante (Identificação) / SLC (Envio do aviso)	
Ação de Contingência:	Responsável:	
Repetição do Certame	SLC	

RISCO 02		
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.		
RISCO 02: Empresa vencedora se recusa a assinar o contrato		
Probabilidade:	(X)Baixa	()Média ()Alta
Impacto:	()Baixo	()Médio (X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços		
Ação Preventiva:	Responsável:	
Não há		
Ação de Contingência:	Responsável:	
Contratação emergencial	SLC	

Notas:

1. Para a identificação da necessidade da contratação:

- a) Atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação;
- b) Pesquisar e justificar sobre a possibilidade de reutilização de bens ou de redimensionamento de serviços já existentes.

2. Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver:

- a) Indicar se a contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão ou entidade tais como Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, quando houver;
- b) Informar a política pública a que esteja vinculada ou a ser instituída pela contratação, quando couber.

3. Requisitos da contratação:

- a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;
- b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;
- c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;
- d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;
- e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
- f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

4. Estimativas das quantidades:

- Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;
- Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;
- Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;
- Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

5. Análise de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar:

- Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício;

6. Descrição da solução como um todo e principais características do serviço ou do material

- Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/ contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração;

7. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

- O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:
 - ser técnica e economicamente viável;
 - que não haverá perda de escala; e
 - que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

- Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo do papel ou energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

9. Estimativas de preços ou preços referenciais:

- Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte;

10. Providências para a adequação do ambiente do órgão:

- Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;
- Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;
- Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

11. Contratações correlatas ou interdependentes:

- Indicar quais contratos/fornecimentos realizados pelo TRE/MS que possuem correlação ou dependem da execução do objeto do presente estudo preliminar.

12. Aspectos de sustentabilidade nas contratações:

- Indicar características ou especificações da solução a ser contratada, que porventura atendam ou representem aspectos de sustentabilidades, seguindo as determinações da Portaria DG n. 130/2023 (SEI 1452785);
- Podem ser indicados até fatores ou critérios que, embora não constem da especificação do objeto, fizeram parte das análises e estudos que concluíram pela definição dos objetos a serem contratados.

13. Obrigatoriedade de exigência de contratação de egressos:

- Verificar a viabilidade conforme o disposto no art. 5º, do Decreto Federal nº 9.450/2018 e Parecer da AJDG 1270 (1110313).

14. Tópicos para orientar o termo de referência, projeto básico ou contrato:

- Indicar principais características do serviço ou do fornecimento do material que deverão ter destaque em Projeto Básico, Termo de Referência ou Contrato, tais como: itens passíveis de penalidade; dosimetria das penas (considerado casos mais graves ou menos graves); cumprimento de regras ou normativos específicos; prazos importantes; obrigações e responsabilidades da empresa contratada que são importantes de se prever e acompanhar; formas de pagamento; requisitos para a fiscalização observar; detalhes quanto ao recebimento do objeto (tanto provisoriamente quanto definitivamente); eventual necessidade de comprovação de qualificação técnica da empresa; condições específicas de execução da contratação; dentre outros itens que a equipe julgar importante destacar.

15. Mapa de Riscos:

- Em cada contratação haverá riscos específicos, tais como: risco de licitação deserta/fracassada, de descontinuidade do contrato, de atraso na tramitação do processo, etc.
- Para cada risco verificado, caberá o preenchimento de um mapa de riscos.
- No presente formulário foram disponibilizados como modelo 02 (dois) mapas de riscos para preenchimento de forma exemplificativa.

16. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

- Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

17. Indicação da modalidade de contratação

Em razão dos valores, bem como as demais características de execução e prazo, indicar a modalidade provável de contratação, atentando-se aos critérios para se evitar o fracionamento de despesa (execução, no mesmo exercício financeiro, de outras despesas semelhantes ao grupo do objeto que se pretende contratar neste processo (solicitar apoio do integrante administrativo).



Documento assinado eletronicamente por SÔNIA APARECIDA GRANJA ANELLI, Técnico Judiciário, em 09/10/2025, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por CARMEM VERÔNICA FANAIA MIQUILINO, Técnico Judiciário, em 09/10/2025, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1914454 e o código CRC E1293E2E.

